



RIOPREVIDÊNCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 602 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO
LEILOEIRO ADMINISTRATIVO DO FUNDO
ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe
conferem a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 5.260,
de 12 de junho de 2008, e a Lei Complementar n.º 132, de 25 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;
- o Art. 76, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina a modalidade Leilão para a alienação de bens imóveis da Administração Pública;
- a autonomia de gestão patrimonial do RIOPREVIDÊNCIA, conferida pela Lei Estadual nº 3.189/1999, para a alienação de seus bens imóveis;
- a necessidade de ultimar os procedimentos para a alienação de imóveis pertencentes ao RIOPREVIDÊNCIA, objeto do Processo Administrativo SEI-040014/045164/2024; e
- o constante dos autos do processo nº SEI-040014/049183/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BRUNO RAIMONDI CAVALCANTE, Assessor, ID. 50985906 para atuar como leiloeiro administrativo e planejar, organizar e conduzir os trabalhos relativos ao

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-005
Telefone: 2332-5757



Leilão Presencial, referente à alienação de bens imóveis de propriedade do RIOPREVIDÊNCIA.

Art. 2º - O leiloeiro administrativo será substituído por ALEX DE JESUS LACERDA, ID. 51450682 em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro:

I - analisar e propor à autoridade superior a aprovação da minuta de Edital e seus Anexos;

II - receber, analisar e responder aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações ao Edital;

III - conduzir a sessão pública do Leilão Presencial, incluindo o credenciamento dos licitantes, o recebimento das propostas e a condução da fase de lances verbais;

IV - analisar e julgar os documentos de credenciamento e as propostas dos licitantes;

V - processar e julgar os recursos administrativos interpostos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

VI - lavrar as atas circunstanciadas de todas as sessões públicas;

VII - praticar todos os demais atos necessários à condução do certame, até a homologação da autoridade competente.

Art. 4º - Dê-se conhecimento imediato desta Portaria ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025.

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente